



Boletim de Serviço

2022

Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira
Reitora

Prof. Dr. José Juliano Cedaro
Vice-Reitor

Profa. Dra. Aurineide Alves Braga
Chefe de Gabinete

Dra. Verônica Ribeiro da Silva Cordovil
Pró-Reitora de Graduação

Prof. Dr. George Queiroga Estrela
Pró-Reitor de Planejamento

Prof. Dr. Marcos César dos Santos
Pró-Reitor de Administração

Profa. Dra. Neiva Cristina de Araujo
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Dr. Artur de Souza Moret
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Sandro Adalberto Colferai
Assessor de Comunicação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 38/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.009226/2022-78
INTERESSADO: DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO, PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, CÂMARA DE GRADUAÇÃO

I. RELATÓRIO

O presente processo contém 14 (catorze) documentos, distribuídos em 1 (um) volume:

Sequência	Documento	Resumo
1	Ofício 8 (1041722)	DIRCA - Notificação de não oferta de disciplinas à PROGRAD.
2	Despacho PROGRAD 1044150	Solicita manifestação urgente dos departamentos que não ofertaram as disciplinas no prazo do calendário acadêmico.
3	Despacho PROGRAD 1044166	Solicitação de novo período para oferta de disciplinas.
4	Despacho DACI-PVH 1044173	Justificativa do Departamento Acadêmico de Biblioteconomia, em resposta ao Despacho PROGRAD 1044150.
5	Relatório (1044179)	Relação emitida via SIGAA das disciplinas da Biblioteconomia, comprovando que apenas a 1ª etapa do cadastro foi realizada.
6	Despacho DEPMED-PVH 1044788	Justificativa do Departamento Acadêmico de Medicina, em resposta ao Despacho PROGRAD 1044150.
7	Despacho SECONS 1045036	À Presidência do CONSEA, sugerindo encaminhar à CGR, segundo Resolução n. 421/2022/CONSEA.
8	Despacho CONSEA 1045735	À DIRCA para manifestação e sugestão de novo prazo para oferta de disciplinas.
9	Despacho DIRCA 1046088	Sugestão de novo período para a oferta de disciplinas, somente aos cursos de Biblioteconomia e Medicina.
10	Despacho CONSEA 1046398	À Presidência da CGR para apreciação.
11	Despacho DEPMED-PVH 1046421	Não finalizado / não visível / CGR sem acesso.
12	E-mail SECONS 1046778	Informe de atribuição de processo à CGR.
13	Despacho CamGR 1046939	Envio do processo para análise e parecer.

14	E-mail CamGR 1047105	Informe da SECONS de atribuição de processo para parecer.
----	----------------------	---

II. FUNDAMENTAÇÃO

O presente processo versa sobre um novo período para cadastro da oferta de disciplinas pelos departamentos, relativo à [Resolução nº 391/CONSEA](#), de 25 de fevereiro de 2022, para o ano/semestre letivo 2022.1 (Despacho PROGRAD 1044166).

Sob demanda da PROGRAD (1044150), as chefias dos departamentos que não ofertaram as disciplinas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) no prazo previsto no Calendário Acadêmico expuseram suas justificativas para o descumprimento da [Resolução nº 391/CONSEA](#):

Departamento	Curso	Documento	Justificativa
Departamento Acadêmico de Ciência da Informação	Biblioteconomia	Despacho DACI-PVH 1044173	"[...] por falta de experiência e tempo, apenas preenchi os dados da primeira etapa com a oferta de 23 disciplinas e deixei a segunda etapa concernente à Gerência de solicitações de Turmas para preencher posteriormente. Acontece que depois de assistir o tutorial sobre esta etapa, percebi que não seria possível fazer a complementação".
Departamento Acadêmico de Medicina	Medicina	Despacho DEPMED-PVH 1044788	"[...] até o ultimo semestre nosso departamento contava com uma técnica treinada para a inserção das informações necessárias no SIGAA. Após sua transferência para outro município, não temos no DepMed pessoa com treinamento para tal ato".

Abaixo seguem informações sobre as competências do Conselho de Departamento e do Chefe de Departamento, bem como a responsabilidade sobre a oferta de disciplinas no SIGAA:

<p>Regimento Geral da UNIR</p> <p>Seção IV</p> <p>Das Competências do Conselho de Departamento - CONDEP</p> <p>Art. 41 - Ao Conselho de Departamento, compete:</p> <p>XX. Organizar e elaborar a programação acadêmica do Calendário Acadêmico específico e do das aulas;</p> <p>XXVI. Desenvolver outras atribuições que lhe forem atribuídas por força da legislação vigente.</p> <p>Comentário: segundo o inciso XX, compete ao Conselho de Departamento elaborar o calendário de aulas dos cursos vinculados.</p>
--

[Regimento Geral da UNIR](#)

Seção V

Das Competências do Chefe de Departamento

Art. 42. Ao Chefe de Departamento, compete:

I - Cumprir e fazer cumprir as deliberações do CONDEP;

XI - Desenvolver outras atribuições que lhe couberem por força da legislação vigente;

Comentário: segundo o inciso I, compete ao Chefe de Departamento efetivar a oferta de disciplinas deliberadas no conselho de departamento.

[Anexo à Resolução nº 391, de 25 de fevereiro de 2022](#)

Calendário Acadêmico 2021.2 - UNIR

Período Letivo Regular - 2º Semestre Letivo

Atividades	2º semestre	Responsável
17. Período para oferta de disciplinas no sistema acadêmico (SIGAA), para o ano/semestre letivo de 2022.1	21/06/2022 à 25/07/2022	Departamentos

Comentário: a responsabilidade exposta no item 17 da Resolução nº 391 relaciona-se com as competências do Conselho de Departamento e Chefe de Departamento, de acordo com Regimento Geral da UNIR, Art. 41, XXVI e Art. 42, Xi, respectivamente.

No ano/semestre letivo anterior, 2021.2, o mesmo problema ocorreu, mesmo que medidas tenham sido tomadas para evitar a situação, conforme expõe a Secretaria de Registros e Controle Acadêmicos de Porto Velho (SERCA-PVH - Memorando 5 (0911437)): "datas já serem públicas pela resolução desde 25 de fevereiro do corrente ano, foi enviada notificação através do SIGAA no ambiente dos chefes de departamento, como forma de lembrete e contendo instruções de execução, inclusive com link de vídeo tutorial para facilitar os trabalhos dos chefes que, porventura, tenham tomado posse recentemente". O Parecer 10 (0934207), que tratou do problema anterior na Câmara de Graduação, foi aprovado por unanimidade e menciona: "[...] não podemos esquecer que a falta da oferta de disciplina do sistema SIGAA é um grave erro/falha, pois prejudica inúmeras pessoas, discentes e servidores(as) e pode trazer prejuízos irreparáveis aos envolvidos, assim sendo, a UNIR deve buscar ferramentas institucionais mais eficientes e/ou mais rígidas para que esses erros não aconteçam novamente, pois a oferta de disciplinas é de caráter obrigatório, tal como consta em todos os calendários acadêmicos aprovados pelo CONSEA".

Considerando que os discentes não devem ser prejudicados devido às falhas nas ações administrativas da UNIR, a questão necessita ser solucionada. Para tanto, a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA) sugeriu a "reabertura do SIGAA para a oferta das disciplinas, somente dos cursos de Biblioteconomia e Medicina, o período de 08/08/2022 a 10/08/2022" (Despacho DIRCA 1046088).

Ressalto que os cronogramas dos calendários acadêmicos de 2022, 2023 e 2024 podem ser alterados em última instância pela Câmara de Graduação, tornando desnecessário o envio do processo ao

Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), fato lembrado pela Secretaria Geral dos Conselhos Superiores (SECONS) (Despacho SECONS 1045036), e conforme [Resolução nº 421/CONSEA, de 14 de junho de 2022](#).

III. CONCLUSÃO

Considerando as razões elencadas acima, salvo melhor juízo, sou de parecer FAVORÁVEL à reabertura do SIGAA para a oferta das disciplinas, somente dos cursos de Biblioteconomia e Medicina, no período entre 08/08/2022 a 10/08/2022. Sugiro ademais, que o processo seja encaminhado à Reitora com pedido de apuração de responsabilidade pelo descumprimento da [Resolução nº 391, de 25 de fevereiro de 2022](#).

Gabriel Cestari Vilardi
Conselheiro da Câmara de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL CESTARI VILARDI, Conselheiro(a)**, em 02/08/2022, às 22:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1047983** e o código CRC **15E2FBE2**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 38/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.009226/2022-78

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)

A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores

Parecer: 38/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Assunto: Resolução n. 421/2022/CONSEA - calendário acadêmico, nova data para oferta de disciplinas no semestre letivo 2022.1.

Relator(a): Conselheiro Gabriel Cestari Vilardi

Decisão:

Na 213ª sessão extraordinária, em 08/08/2022, por unanimidade de votos favoráveis, a Câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é "**FAVORÁVEL**" à reabertura do SIGAA para a oferta das disciplinas, somente dos cursos de Biblioteconomia e Medicina, no período entre 08/08/2022 a 10/08/2022.

Conselheiro Elder Gomes Ramos

Presidente da CGR



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Presidente**, em 08/08/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1055285** e o código CRC **228C912B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 38/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1047983) e o Despacho Decisório de nº 38/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1055285) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcelle Regina Nogueira Pereira

Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 08/08/2022, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1055304** e o código CRC **B308B9F1**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

RESOLUÇÃO Nº 431, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Calendário acadêmico, nova data para oferta de disciplinas no semestre letivo 2022.1.

A Presidência do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.009226/2022-78;
- [Resolução 391/2022/CONSEA](#), de 25 de fevereiro de 2022;
- Parecer 38/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Gabriel Cestari Vilardi (1047983);
- Deliberação na 213ª sessão extraordinária da Câmara de Graduação (CGR), em 08/08/2022 (1055285);
- Homologação da Presidência do CONSEA 1055304;
- Exposição no despacho SECONS 1055354;

RESOLVE AD REFERENDUM DO PLENÁRIO:

Art. 1º Autorizar novo prazo para oferta de disciplinas para o semestre 2022.1, para os cursos de Biblioteconomia e Medicina, a saber:

Período para oferta de disciplinas no sistema acadêmico (SIGAA), para o ano/semestre letivo de 2022.1.	08/08/2022 a 10/08/2022
--	-------------------------

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira

Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 08/08/2022, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

1055463 e o código CRC **6E0B3E58**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

CERTIDÃO

23118.009226/2022-78

Certificamos, para devidos fins, que a Resolução 431/2022/CONSEA, de 08/08/2022 (1055463), *ad referendum* do Plenário, constante do processo 23118.009226/2022-78, foi HOMOLOGADA na 131ª sessão extraordinária do CONSEA, em 11/08/2022, conforme consta na ata 1058749.

Atenciosamente,

Maira Miranda Ciorlin

Secretária dos Conselhos Superiores



Documento assinado eletronicamente por **MAIRA MIRANDA CIORLIN, Secretário(a)**, em 11/08/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1055673** e o código CRC **00071024**.